



7

Prof

Comarca

LEI Nº 1.149, DE 10 DE MARÇO DE 1976

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS CUCÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F. A. Z. S. A. B. C. R. que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, do Departamento de Serviços Municipais, um crédito adicional de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu Orçamento vigente.

§ Único - A classificação da despesa de que trata o crédito autorizado, observará a seguinte discriminação:

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE ELEMENTO**

- GRUPO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Obras e Conservação**
- 10.02.1 - Iluminação Pública**



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LCI Nº 1.148/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>280.800</u>
4.1.0.0	Investimentos			<u>280.800</u>
4.1.1.0	Obras Públicas		280.800	<u>280.800</u>
	TOTAL:			<u>280.800</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 ÓRGÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Obras e Conservação  
 10.02.1 - Iluminação Pública

F	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
	P	SP		P/A	3.0.0.0	
09			ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		<u>280.800</u>	<u>280.800</u>
	51		Energia Elétrica		<u>280.800</u>	<u>280.800</u>
		327	Iluminação Pública		<u>280.800</u>	<u>280.800</u>
		1 011	Extensão da Rede		<u>280.800</u>	<u>280.800</u>
			TOTAL:		<u>280.800</u>	<u>280.800</u>



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

## (CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.149/76)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de março de 1976.

  
CARLOS LUCÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de março de 1976.

  
MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-